



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2752/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 019 de 09 de Março de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 015, de 06 de Março de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo	
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0013.2047	Assist. Média e Alta Complexidade	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$ 49.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante anulação parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

FICHA:

367		
02	Poder Executivo	
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0012.2044	Manutenção da Atenção Básica a Saúde	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$ 49.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 09 dias do mês de Março de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

